

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0724/71

INTERESSADO : Walter dos Santos

ASSUNTO : Contrato do interessado para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Análise Patrimonial e Contabilidade", no Curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR : Consº. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº : 0898 /87 - CTG "D" - APROVADO EM 29/04 / 87.

COMUNICADO AO PLENO EM 06 / 5 / 87 .

1 - HISTÓRICO :

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, nos termos das Deliberações CEE nºs. 05/80, 17/82 e 10/86, indica o Prof. Walter dos Santos para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de outubro de 1986, a disciplina "Análise Patrimonial e Contabilidade", junto ao Departamento de Administração e Contabilidade do Curso de Ciências Econômicas.

Trata-se de pedido de aprovação em decorrência de alteração curricular ocorrida no referido Curso - Parecer CEE nº 1917/84, de 28.11.84.

O interessado já obteve o Parecer nº 2217/74, favorável a sua contratação para lecionar a disciplina "Contabilidade" no referido Instituto.

2 - APRECIÇÃO :

O interessado, já anteriormente indicado pela faculdade em pauta, tendo obtido, por parte deste Conselho, o Parecer nº 2217/74, favorável a sua contratação, é bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia "São Luiz", de São Paulo, cujo diploma foi expedido em 1968 e registrado em 1969.

A indicação encontra fundamento no Artigo 4º da deliberação CEE nº 05/80, inciso I e II, letra "d".

Exerce o interessado somente funções docentes, ministrando um total de 32 (trinta e duas) aulas das disciplinas : "Contabilidade Geral", "Contabilidade" e "Análise Patrimonial e Contabilidade", nas seguintes instituições de ensino :

- IMES de São Caetano do Sul; e
- Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

Por ter cumprido a Faculdade a diligência deste Conselho, constam do presente protocolado os elementos formais necessários a sua instrução.

3 - CONCLUSÃO :

de Professor I, lecionar a disciplina "Análise patrimonial e Contabilidade", no Curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1989. A renovação dessa autorização fica condicionada a enriquecimento curricular na área de atuação docente.

São Paulo, aos 13 de abril de 1987.

a) Cons^o. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino,, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Jorge Nagle, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.04.87.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente